



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JAPURÁ**

CNPJ – 05.220.745/0001-80

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 01/2022

A Comissão Eleitoral, nomeada através da Portaria nº 217/2022, abre inscrições para a eleição dos membros do Conselho Fiscal da Autarquia JAPURÁ PREV, estabelece cronograma e dá outras providências.

Art. 1º – A Comissão Eleitoral, no uso das atribuições que lhe compete nos termos da Lei Complementar nº 39/2020, bem como do Regimento para Eleição dos Membros dos Conselhos Fiscal do JAPURÁ PREV, aprovado pelo Conselho de Administração da JAPURÁ PREV e homologado pelo Decreto nº 172/2022, torna público que estão abertas as inscrições para a escolha de membros do Conselho Fiscal, para exercer mandato de 2 (dois) anos, referente ao biênio 2023-2024.

Art. 2º – As vagas são destinadas para 03 (três) conselheiros titulares e respectivos suplentes, sendo elas preenchidas entre segurados ativos e/ou inativos.

§ 1º – Serão considerados eleitos para o Conselho Fiscal, os candidatos que obtiverem maior número de votos válidos, pela ordem decrescente da votação obtida na proclamação do resultado da eleição.

§ 2º – Serão considerados suplentes, os candidatos imediatamente mais votados, após a composição dos membros efetivos do Conselho.

Art. 3º – Poderão se candidatar os servidores públicos estatutários do Município de Japurá e aposentados do JAPURÁ PREV que tenham entrado no serviço público do Município de Japurá até 31/12/2021, não tenha sofrido condenação criminal ou incidido em algumas das demais situações de inelegibilidade e possuir certificação e habilitação comprovadas conforme previsto no Artigo 8º-B da Lei Federal nº 9.717/98. Com relação à certificação o candidato terá



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JAPURÁ**

CNPJ – 05.220.745/0001-80

o prazo de 90 dias para obtê-la, conforme previsto no Regimento Interno desta eleição, anexo do Decreto Municipal nº 172 de 19 de setembro de 2022.

§ 1º – Não poderá candidatar-se o servidor que tenha respondido processo administrativo junto à Administração Municipal, com decisão transitado em julgado e com decretação de penalidade, contado dos últimos 5 (cinco) anos, até a data do Edital de Convocação para as eleições; os servidores ativos que estejam em licença sem vencimentos; os servidores cedidos a outros órgãos não vinculados ao Município de Japurá, os servidores da JAPURÁ PREV e os servidores em mandato eletivo e mandato classista.

§ 2º - Os candidatos serão dispensados meio período, nos 15 dias que antecedem ao pleito eleitoral, sem prejuízo dos seus vencimentos.

§ 3º - Os candidatos serão dispensados no dia da eleição.

Art. 4º – As **inscrições** serão realizadas nos dias **10 a 26 de outubro de 2022**, na sede da JAPURÁ PREV, situada na Avenida Bolivar, 395, Centro, Japurá/PR, durante o horário de expediente, das **8h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00**.

§ 1º - O requerimento da inscrição das candidaturas, conforme modelo do Anexo II, assinado pelo próprio candidato, será endereçado à Comissão Eleitoral, em duas vias e, instruído com os seguintes documentos:

- a) Cópia de documento oficial de identificação com foto e CPF;
- b) Declaração original expedida pelo DRH – Departamento de Recursos Humanos - do órgão de lotação, que não tenha respondido processo administrativo junto à Administração Municipal, com decisão transitado em julgado e com decretação de penalidade, contado dos últimos 5 (cinco) anos;
- c) Comprovante de escolaridade de formação superior;
- d) Currículo, com a formação e experiência profissional;
- e) 1 (uma) foto 3 a 4 colorida.

§ 2º - O número de cada candidato será definido pela Comissão Eleitoral, através de sorteio.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JAPURÁ**

CNPJ – 05.220.745/0001-80

§ 3º – As condições de elegibilidade serão averiguadas pela Comissão Eleitoral que poderá verificar a situação funcional do candidato.

§ 4º – As impugnações às candidaturas deverão ser protocoladas no dia **28 de outubro de 2022**.

Art. 5º – As eleições serão híbridas, presencial e por carta, para atender os segurados para atender os segurados que estejam residindo longe da sede do Município de Japurá.

§ 1º - Na modalidade “por carta”, esta deverá estar endereçada para o JAPURÁ PREV/ELEIÇÕES/2022, Avenida Bolivar, 395, Centro, CEP 87.225-000 e fará parte da contagem dos votos aquelas que chegarem até as 15 horas no dia da eleição.

§ 2º - Na modalidade presencial terá início às 08h e término às 17h, no dia 09 de dezembro de 2022 (sexta-feira) no Plenário Vereador Nilton Berbert da Câmara Municipal de Japurá.

§ 4º - Após o término da votação, a Comissão Eleitoral fará o escrutínio com a participação de pelos menos dois eleitores que estiverem presentes no recinto da Câmara no horário final da votação.

Art. 6º – Todos os candidatos poderão fiscalizar os trabalhos de acompanhamento do pleito eleitoral por parte da Comissão Eleitoral.

Art. 7º – Poderão votar todos os servidores públicos municipais, ativos e inativos, segurados da JAPURÁ PREV, que tenham ingressado no serviço público municipal até **31 de agosto de 2022**, e que estejam em pleno gozo de seus direitos perante a autarquia previdenciária.

§ 1º – Não serão admitidos votos por procuração.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JAPURÁ**

CNPJ – 05.220.745/0001-80

§ 2º – Os votos se darão através do CPF do segurado, não sendo permitida a realização de mais de um voto por eleitor, independentemente do acúmulo de cargos ou aposentadoria/pensão que detenha.

Art. 8º – Ao chegar na sessão de votação, o eleitor deverá se identificar com RG ou CPF.

Art. 11 – Os membros que irão compor o Conselho Fiscal, deverão, obrigatoriamente, até o dia **23 de dezembro de 2022**, apresentar os documentos abaixo relacionados, como condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções, comprovar não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conforme exigência do art. 3º, incisos I e II e §§ 2º e 3º, da Portaria 9.907, de 14 de abril de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

- a) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
- b) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal;
- c) Declaração de não incidência previstas nas certidões acima e em situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conforme modelo do Anexo III.

Art. 12 – São partes integrantes deste Edital os anexos I, II e III, que tratam respectivamente do cronograma da eleição, do requerimento de inscrição dos candidatos e declaração de não ter sofrido condenação criminal.

Japurá, 28 de setembro de 2022.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JAPURÁ**

CNPJ – 05.220.745/0001-80

EDITAL Nº 001/2022

ANEXO I - RESUMO DO CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

Procedimentos	Data s
Inscrição	07/10/2022 a 21/10/2022
Prazo para apreciação das inscrições	24/10/2022 e 25/10/2022
Prazo para impugnação	26/10/2022
Prazo para apreciação da impugnação	28/10/2022
Homologação das candidaturas	01/11/2022
Reunião com os candidatos	04/11/2022
Campanha eleitoral	05/11/2022 a 08/12/2022
Eleição	08h até às 17h do dia 09/12/2022 Recebimento de Cartas com votos até as 15 horas do dia 09/12/2022.
Apuração e Relatório Final	09/12/2022, a partir das 17h30m
Prazo para recurso	12/12/2022
Prazo para intimação do recorrido	13/12/2022
Prazo para contra-razão do recorrido	14/12/2022 e 15/12/2022
Prazo para apreciação do recurso	16/12/2022
Homologação do resultado das eleições	19/12/2022
Data prevista para posse dos candidatos	02/01/2023 a 06/01/2023



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JAPURÁ**

CNPJ – 05.220.745/0001-80

EDITAL Nº 001/2021

ANEXO II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

À

Comissão Eleitoral.

Ref. Eleição para o Conselho Fiscal da JAPURÁ PREV.

Senhor Presidente,

Em consonância com as normas dispostas no Regimento e no Edital de Convocação das Eleições, venho requerer a minha inscrição como candidato (a) a Conselheiro (a) do RPPS de Japurá/PR, para o biênio 2023-2024.

Conselho:		
Matrícula:	Nome:	
CPF:	Nome para cédula:	Data Nasc.:
Escolaridade:		
Endereço Completo:		
E-mail:		Telefone:
Cargo efetivo:		
Órgão/Secretaria de lotação:		

Japurá, de de 2022.

Assinatura Candidato



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JAPURÁ**

CNPJ – 05.220.745/0001-80

EDITAL Nº 001/2021

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA
(Inciso II, § 1º do art. 3º da Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020)

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo), (profissão), portador da identidade nº, CPF nº....., residente e domiciliado em (endereço completo com CEP), designado para exercer a função de (especificar a função de que trata o caput do art. 1º desta Portaria) junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Japurá/PR, DECLARO, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Japurá, de de 2022.

Nome
Assinatura